

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATO DE RATEIO Nº 02/2024

1) **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ – CIS5ªRS**, -pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n. 36.330.988/0001-02, com sede à Rua Brigadeiro Rocha nº 901, Bairro Trianon, CEP: 85012-260, Guarapuava-PR, neste ato representado por sua presidente, **MARI TEREZINHA DA SILVA**, prefeita do Município de Goioxim, doravante denominado **CONSÓRCIO** ou **CIS5ªRS**;

2) **MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.611.489/0001-09 com sede na Avenida João Ferreira Neves s/n, Centro, neste ato representado por Prefeito Municipal, André Junior de Paula, brasileiro, solteiro, portador do RG sob nº 8.406.494-7 SSP/PR e do CPF/MF sob nº. 047.758.429-27, residente e domiciliado, na Rua Padre Valentim Nogly, centro, Cep: 85.148-000, Campina do Simão – PR, doravante denominado **CONSORCIADO**.

Considerando a sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, à Lei nº 11.107/05, ao Decreto Federal nº 6.017/07, ao Estatuto do CIS5ªRS e às respectivas Leis Municipais orçamentárias;

Considerando um erro material na publicação do PLACIC 2025, segue retificação dos valores, de acordo com a aprovação realizada em assembleia.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES:

- I. Os valores das ações no inciso IV da Cláusula Quarta do referido contrato de rateio nos seguintes termos:

RATEIO Município de Campina do Simão		
	Mensal	Anual
001 – Apoio Administrativo CIS5ªRS.	R\$ 2.204,16	R\$ 26.449,92
003 – Mais Saúde para a população dos municípios consorciados	R\$ 24.735,01	R\$ 296.820,12
004 – Atividades do Convênio Qualicis – Prog. Est. de Qualif. dos Consórcios Interm. de Saúde (AME GUARAPUAVA)	R\$ 115,61	R\$ 1.387,32
007 – Apoio Administrativo SAMU 5ª Regional.	R\$ 11.217,60	R\$ 134.611,20
020 - Apoio Administrativo AME.	R\$ 3.778,56	R\$ 45.342,72
Total	R\$ 42.050,94	R\$ 504.611,28

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA:

- I. A presente alteração entra em vigência na data de assinatura do presente termo de aditivo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA:

- I. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e valores não citados na Cláusula Primeira do presente termo aditivo.

E, por estarem assim justas e acordadas, as Partes assinam a presente alteração, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas.

Guarapuava, 11 de março de 2025.

Consórcio Intermunicipal De Saúde Da 5ª Região De Saúde Do Paraná – CIS5ªRS
ANDRÉ JUNIOR DE PAULA

Município de Campina do Simão
ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Testemunha:

Nome:

CPF/MF:

Testemunha:

Nome:

CPF/MF: